



Op. 617/10 - 29/03 - Prefeito

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

REQUERIMENTO
REGIME DE URGÊNCIA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 478 Rolo
Campo Mourão, 22/03/10 Horas 19:00

Wian
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>2210312010</u>		
PRESIDENTE		

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

22.1.03.110

[Signature]
PRESIDENTE

O Vereador que subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, conforme preceitua o Artigo 162, inciso II c/c o Artigo 160, inciso II, alínea "c", do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja remetido expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck**, solicitando informar-nos o que segue:

- Qual o nome da empresa responsável pela obra da Super Creche instalada do Jardim Batel/Santa Cruz?
- Qual o valor que foi disponibilizado para essa obra?
- Qual o valor da contrapartida do Município para a obra dessa Super Creche?
- Qual o valor que foi repassado à Construtora até a presente data?
- Qual a data de início da obra?
- Qual a previsão para o término?
- As etapas da construção dessa obra estão dentro do prazo legal previsto no Contrato firmado entre o Município de Campo Mourão com a Construtora responsável?
- Vários munícipes comentam que essa obra está com problemas em sua edificação. Quais são esses problemas?

[Signature]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 -CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

- Se não teve nenhum problema com a obra, porque ela está em processo de execução “extremamente lento”?
- Houve erro no projeto ou na execução da obra?
- Até a etapa em que a obra se encontra, parte da mesma terá que ser demolida? Se positivo, discriminar quais os problemas que foram constatados?
- Se negativo, quais os reparos que terão que ser realizados para a continuidade dessa obra?
- De quem é a responsabilidade dos problemas ocorridos nessa obra?
- De quem será a responsabilidade quanto aos custos, caso essa obra tenha que ser refeita?
- Enviar cópia do Processo Administrativo pertinente a essa obra.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 23 de fevereiro de 2010.



José Roberto Voidelo

Vereador



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br](mailto:legislativomunicipal@start.com.br)

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 23/03/2010.

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____ 478 /2010	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010
<input type="checkbox"/> Outros _____/2010	<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010

AUTOR (ES): Beto Vóicelo.

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 24/03/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
 Procurador Parlamentar
 Oab/Pr 29.391